

PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do concurso público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Órgão competente para prestar esclarecimentos	2
8. Preço base	2
9. Preço da proposta anormalmente baixo	2
10. Documentos que constituem a proposta:	2
11. Idioma dos documentos que constituem a proposta:	3
12. Propostas variantes	3
13. Prazo de apresentação das propostas	3
14. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	3
15. Prazo de manutenção das propostas	3
16. Critério de adjudicação	3
17. Consultores e estudos de apoio à decisão	3
18. Modalidade jurídica de associação de empresas	4
19. Caução	4
20. Adjudicações de propostas por lotes	4
21. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	4
22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	4
23. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	4
24. Despesas e encargos do concorrente	4
25. Possibilidade de adoção de ajuste direto	4
ANEXO I - Modelo de declaração	6
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	9



1. Identificação do Procedimento

Concurso Público n.º **CPI/ 14 /2021**

2. Objeto do Procedimento

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES,
SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2021/2022**

3. Entidade Adjudicante

Edifício Paço do Conde Rua Dr. Francisco Sá Carneiro
2490-548 – Ourém
NIPC 515 545 236

geral@tejoambiente.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente do Conselho de Administração, por Deliberação de 06-10-2021

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do CCP

6. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Júri.

8. Preço base

81.000,00€, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

9. Preço da proposta anormalmente baixo

Preços das propostas iguais ou inferiores a 20% do preço base

1. As entidades que apresentem propostas que se revelem com preços anormalmente baixos serão notificadas para apresentarem esclarecimentos que justifiquem esse preço.

10. Documentos que constituem a proposta:

1. Declaração emitida conforme modelo Anexo I;
2. Preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;



3. Documentação que justifique o preço anormalmente baixo apresentado, quando aplicável.
4. Certidão de registo comercial

11. Idioma dos documentos que constituem a proposta:

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

12. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23h do 10º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

14. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade:

www.acingov.pt

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

15. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

16. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério:

1. do mais baixo preço.

17. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

18. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

19. Caução

1. Não aplicável

20. Adjudicações de propostas por lotes

1. Não aplicável

21. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Cópia da certidão do registo comercial ou certidão permanente.

22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias.

23. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

24. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

25. Possibilidade de adoção de ajuste direto



Existe a possibilidade de adoção do ajuste direto caso o concurso fique deserto, ou todas as propostas sejam excluídas, de acordo com artigo 24º nº 1, alíneas a) e b) do CCP.

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, serviço ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;
 - c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, serviço ou

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

- gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;
- d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código.
- g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;
- h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹³⁾;
- i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, serviço ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾] ⁽¹⁶⁾:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

⁽⁸⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

⁽⁹⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹³⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁶⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

- j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁷⁾].

⁽¹⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁸⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹⁹⁾:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁰⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²¹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹⁸ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

¹⁹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁰ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²¹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».